

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
13/06/2025**

**PUBLICADA NO DODF Nº 101, DE 02/06/2025, Pág. 7.**

Faço público, de ordem da Exma. **Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 13 de junho de 2025, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo nº 0040-007726/2014**, Tributo ICMS, RE 22/2024, Recorrente WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, Advogado Humberto de Oliveira Pereira OAB/DF 26.926, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Giovani Leal da Silva).

**2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**b) Processo nº 0040-006324/2009**, Tributo ICMS, ED 52/2024, Embargante FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

**c) Processo nº 0040-004105/2015**, Tributo ICMS, ED 43/2024, Embargante BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, Advogado Rafael de Paula Gomes OAB/DF 26.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**d) Processo nº 0040-000644/2012**, Tributo ICMS, RENP 08/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado Andre Aparecido Monteiro OAB/SP 159.730, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

**e) Processo nº 04044-00015783/2025-19**, Tributo ICMS, RJV 52/2025, Recorrente SHEILA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

**f) Processo nº 04044-00013119/2025-35**, Tributo IPVA, RJV 42/2025, Recorrente JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 21/05/2025

**GILDA ALMEIDA DOS SANTOS**  
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF